

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.549 • quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - SISP

Processo - 1.216/2022

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução em 06 (seis) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 1.216/2022 - Concorrência nº 002/2022.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 07/12/2022.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Extrato de Carta Contrato nº 025/2022 - SISP

Processo nº 8.904/2022 - Pregão Eletrônico nº 71/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor Global: R\$ 293,42 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.451.01.01.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos

33.90.30.00 - Material de Consumo.

1210 - Ficha Orçamentária

Fonte: 100000

Fonte de recurso fin.: 489

Data da Assinatura: 26/09/2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Sr. Suleiman Antar Suleiman Mohammed - SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá n.º 2.542 de 29/11/2022, pág. 03.

Retifica-se por incorreção do valor da empresa vencedora da CO nº 03/2021 - Processo n.º 219.439/2017.

Onde se lê: Valor de R\$ 4.085.116,81 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Leia-se: Valor de R\$ 4.085.106,66 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos).

As demais condições permanecem inalteradas.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da Gelic.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 060/2022 - SEMED - Processo: 32.305/2021 - Tomada de Preços nº 17/2022.

Objeto: Contratação de empresa para executar adequações de processo de segurança contra Incêndio e Pânico para a Unidade Escolar E. M. Tilmá Fernandes Veiga, no Município de Corumbá/MS, pelo período de 120(cento e vinte) dias.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do contrato supra mencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa à fl.362, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 06/12/2022.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

QUARTO TERMO ADITIVO

Processo - 9157/2018. Contrato Administrativo -014/2020 Concorrência nº002/2020 Contratada: VÉRTICE ENGENHARIA INDÚSTRIAE COMERCIO LTDA. Contratante:

Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DO INSTITUTO LUIZ DE ALBUQUERQUE - LOCALIZADO NA ALAMEDA HELOÍSA URT ESQUINA COM RUA ANTÔNIO MARIA - BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.549 • quinta-feira, 08 de Dezembro de 2022



dos prazos de vigência e de execução contratual em 180 (cento e oitenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº.9.157/2020- Concorrência nº. 002/2020. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura:

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Empresa VÉRTICE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Extrato de Carta Contrato nº 041/2022 - SISP

Processo nº 24.236/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/2022 - ATA nº002/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.024.068/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo: açúcar, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos.

Valor Global: R\$ 1.327,50 (um mil, trezentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10.15.451.01.01.4180 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos

33.90.30.00 - Material de Consumo.

1210 - Ficha Orçamentária

Fonte: 100000

Fonte de recurso fin.: 489

Data da Assinatura: 05/10/2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 07/2020 de Prestação de Serviços e Venda de Produtos.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa Correio e Telégrafos - ECT.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12(doze) meses, a contar de 11/12/2022 até 11/12/2023, com manutenção dos valores atualmente utilizados, em virtude das justificativas constantes às fls.285 e com base no parecer jurídico nº 1121/2022 às fls.309/314 do Processo nº 13.291/2020.

Cláusula Segunda - As partes ora contratante ratificam, em todos os seus termos, as demais as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira -O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 05/12/2022

Assinam: Sr. Eduardo Aguiar Lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa - Correio e Telégrafos- ECT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 055/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.543/2022 - RESOLUÇÃO Nº 313, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 25/11/2022, fica designado como gestora da Carta Contrato 055/2022 a servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL**, Matrícula: 4932, e designada para fiscal da Carta Contrato 055/2022 a servidora **LUCIANA MOREIRA LIGIER**, Matrícula: 2124.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 057/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.661/2022 - RESOLUÇÃO Nº 314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 28/11/2022, fica designado como gestora da Carta Contrato 057/2022 a servidora **TIANY LUIZE MESSIAS MACIEL**, Matrícula: 6627, e designada para fiscal da Carta Contrato 057/2022 a servidora **SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS**, Matrícula: 6698.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022

Referência: Repasse financeiro PDDE-M - Processo 12.760/2022

Exercício: 2022

Objeto Proposto: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a APM da Escola Municipal Clio Proença no âmbito do PDDE - Municipal.

Fundamento Legal: Art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor Total do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Justifica-se a presente inexigibilidade, em razão da finalidade da Administração Pública, descrita por Meireles (2010) "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada". Ressalta-se que o Município nem sempre detém a capacidade de atingir o "bem comum", sem que se estabeleçam as parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Ambientam-se nos aspectos das parcerias com as Escolas Municipais algumas soluções capazes de assistir às necessidades sociais, nesse caso, o atendimento específico aos alunos e comunidades que circundam a Escola Municipal Clio Proença.

Outrossim, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população.

Data: 06 de setembro de 2022

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 319 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de pré-matricula digital e confirmação de matrícula de alunos novos para o ano letivo de 2023 na REME - Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, II, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, considerando a necessidade de fornecer meios democráticos de acesso à Educação Básica, estabelecer critérios uniformes para ingresso na Rede Municipal de Ensino, colher dados para planejamento do Sistema de Ensino Municipal e aperfeiçoar todo o processo de matrícula.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar o processo de matrícula de alunos novos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, o qual será coordenado pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação e compreenderá as seguintes etapas:

- I. Pré-matricula digital para alunos novos;
- II. Designações (Protocolo da Pré-matricula Digital); e,
- III. Efetivação das matrículas.

Art. 2º Compete à SEMED capacitar e orientar:

- I. Os assessores técnicos pedagógicos da SEMED;
- II. Os responsáveis das unidades de ensino e;
- III. A operacionalização do Sistema de Pré-Matricula Digital.

CAPÍTULO II DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL

Art. 3º A Pré-Matricula Digital 2023 será realizada exclusivamente para alunos novos via internet, através do link **REME - Serviços da Secretaria Municipal de Educação**, disponível no endereço eletrônico <http://www.corumba.ms.gov.br>, a partir das 08h00 do dia 02 de janeiro até as 23h59 de 03 de janeiro de 2023, para os alunos com deficiência, e a partir das 08h00 do dia 09 de janeiro até as 23h59 do dia 17 de janeiro de 2023, para os demais alunos, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

I. O preenchimento da Pré-Matricula Digital deverá ser realizado para interessados que não pertençam à REME, portanto, somente para alunos novos.

II. O interessado também deverá realizar a Pré-Matricula Digital, quando:

- §1º Estiver em conformidade com as disposições do Capítulo VI, Art. 8º, da Resolução SEMED nº 300, de 08/11/2022;
- §2º For aluno desistente da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Aplica-se a pré-matricula digital às unidades de ensino da área urbana da REME, que contemplem quaisquer das seguintes etapas:

- I. Educação Infantil: Creche (Berçário, Nível I, II e III) e Pré-Escola (Pré I e II); e,
- II. Ensino Fundamental: 1º ao 8º ano, e 9º ano onde houver disponibilidade.

Art. 5º A matrícula para o ano letivo de 2023, para qualquer série, nas escolas pertencentes à área rural (regiões do campo e das águas) poderá ser realizada diretamente na secretaria escolar da unidade de ensino.

Parágrafo Único - No ato da matrícula, é obrigatória a apresentação de todos os documentos previstos no Capítulo IV, Art. 16, exceto o item I.

Art. 6º A SEMED não se responsabilizará por solicitação de pré-matricula digital não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7º As unidades escolares da REME serão pontos de apoio à etapa de pré-matricula digital, realizando o atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

- § 1º Os dias 02 e 03 de janeiro são reservados exclusivamente

para pré-matrícula digital dos alunos novos com deficiência.
 § 2º O período de 02 a 06 de janeiro é reservado exclusivamente para a confirmação da matrícula dos alunos novos com deficiência, conforme a data de emissão e o prazo de três dias úteis do Protocolo da Pré-matrícula Digital.
 § 3º O período de 09 a 17 de janeiro é destinado à pré-matrícula digital de alunos novos.
 § 4º O período de 09 a 20 de janeiro é destinado exclusivamente à confirmação da matrícula dos alunos novos, conforme a data de emissão e o prazo de três dias úteis do Protocolo da Pré-matrícula Digital.

Art. 8º Ao acessar o Sistema de Consulta de Vagas e Pré-matrícula Digital para Alunos Novos 2023, o responsável/interessado que ainda não possui cadastro deverá realizar os seguintes procedimentos:

§ 1º Realizar cadastro como Responsável pela Matrícula, utilizando o controle "Acessar", selecionando a opção de "Primeiro acesso" para iniciar o seu cadastro:

- a) Confirmar que ainda não possui cadastro no Sistema de Consulta de Vagas e Pré-matrícula Digital 2023.
- b) Preencher todos os campos obrigatórios do formulário online, confirmar e salvar.

§ 2º Utilizar a opção "Adicionar Novo Aluno" e realizar o cadastro completo de cada aluno pelo qual será responsável.

- a) Identificar para qual aluno iniciará a pesquisa de vaga, selecionando a opção "Controle de Vagas" disponível na ficha do aluno.
- b) Preencher todos os campos obrigatórios do formulário online, confirmar e salvar.
- c) Salvar ou imprimir o Protocolo de Pré-Matrícula 2023 que será emitido, e seguir as orientações para a confirmação da matrícula dentro do prazo de três (3) dias úteis.

Art. 9º Não se aplica o processo de matrícula regulamentado por esta resolução:

- I. Aos alunos da REME que confirmaram, em 2022, a rematrícula e/ou foram encaminhados pela escola para o ano letivo de 2023.
- II. Aos interessados em realizar matrícula para as séries do Ensino de Jovens e Adultos - EJA.

Parágrafo Único - Os interessados em realizar matrícula para as fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão procurar diretamente nas Escolas Municipais Ângela Maria Perez, Clio Proença, José de Souza Damy e Pedro Paulo de Medeiros.

Art. 10 Na etapa de Pré-Matrícula Digital 2023, as informações prestadas pelo interessado ou pelo responsável, quando menor, são de sua inteira responsabilidade.

§ 1º O formulário de Pré-Matrícula Digital deverá ser preenchido uma única vez para cada aluno e, caso haja preenchimento de mais de um formulário de pré-matrícula para o mesmo aluno, somente o último cadastro e protocolo será considerado.

§ 2º A Pré-Matrícula Digital que contiver erros ou informações incompletas que comprometam a confirmação da matrícula na vaga pretendida será indeferida e o responsável deverá acessar o Sistema de Consulta de Vagas e Pré-matrícula Digital 2023, atualizar ou corrigir os dados, realizando novamente o preenchimento correto do formulário da Pré-Matrícula Digital 2023.

CAPÍTULO III DO PROTOCOLO DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL

Art. 11 Na etapa de Pré-Matrícula Digital, o encaminhamento do aluno obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:

- I. Existir disponibilidade de vaga conforme o curso, o ano e o turno de interesse;
- II. Ordem cronológica de solicitação de vagas no Sistema de Consulta de Vagas e Pré-Matrícula Digital 2023 (Protocolo da Pré-matrícula Digital).

Art. 12 Caso ocorra a inexistência de vaga na unidade escolar desejada na pré-matrícula digital, o Sistema de Consulta de Vagas e Pré-Matrícula Digital 2023 disponibilizará apenas as outras unidades escolares que ofertam a vaga pretendida.

Parágrafo Único - Caso ocorra a inexistência de vaga na série pretendida, na REME, o Sistema de Consulta de Vagas e Pré-Matrícula Digital 2023 disponibilizará a opção para cadastro em Lista de Espera, sendo que este não configura garantia de vaga.

CAPÍTULO IV DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 13 Os interessados ou responsáveis legais deverão confirmar a matrícula exclusivamente na unidade de ensino, no prazo máximo de três (3) dias úteis, conforme orientações presentes no documento de protocolo gerado no ato da confirmação dos dados no formulário online do Sistema de Consulta de Vagas e Pré-Matrícula Digital 2023.

Art. 14 A não efetivação da matrícula pelo interessado ou responsável nos prazos estipulados, implicará perda da vaga.

Art. 15 O(s) telefone(s) de contato e e-mail informados no formulário online de pré-matrícula digital devem ser de uso pessoal do responsável pela matrícula, para assegurar o acesso de forma exclusiva e sigilosa aos dados de matrícula do aluno e para o acompanhamento escolar por meio do Portal do Aluno.

Parágrafo Único - É obrigatório manter atualizadas todas as informações prestadas, principalmente telefone(s) de contato e e-mail do responsável, junto à unidade de ensino, onde for confirmada a matrícula.

Art. 16 Para efetivação da matrícula será necessário apresentar os originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

- I. Protocolo da Pré-Matrícula Digital 2023;
- II. Certidão de nascimento/casamento;
- III. Documento de identidade dos interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais, quando menores de idade;
- IV. CPF dos pais ou responsáveis legais;
- V. Comprovante de residência atualizado (últimos dois meses);
- VI. Documento de transferência (quando necessário);
- VII. Histórico escolar (quando necessário);
- VIII. Laudo médico ou avaliação psicopedagógica para estudantes com deficiência (Caso já possua);
- IX. Carteira de vacinação (para a Educação Infantil e Ensino Fundamental);
- X. Cartão do SUS;
- XI. Número do NIS;
- XII. CPF do Aluno (Caso já possua);
- XIII. RG do Aluno (Caso já possua);
- XIV. Documento de Permissão emitido pela Polícia Federal, quando estrangeiro (Caso já possua).

Parágrafo Único - Exceção se faz aos casos de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro, conforme são tratados pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, em vigor desde 1º de dezembro de 2020.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Caso haja divergência entre as informações apresentadas na pré-matrícula e a documentação apresentada não será assegurada a vaga para o candidato.

Parágrafo Único: Caso seja identificado que o aluno possua matrícula ativa em qualquer das unidades de ensino da REME para o ano letivo de 2023, o protocolo da pré-matrícula será indeferido.

Art. 18 Os interessados em realizar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, que não tenham participado do processo da matrícula digital, deverão pleitear a vaga no link disponível no portal da prefeitura, a partir das 08h00 do dia 23 de janeiro, até as 23h59 do dia 7 de novembro de 2023, por meio da consulta pública de vagas na REME, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Art. 19 É de responsabilidade dos gestores e secretários escolares a conferência da veracidade dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula (Deferimento) na unidade de ensino conforme disposto no Art. 15 e no Art. 16.

Art. 20 A qualquer tempo a matrícula do aluno poderá ser cancelada caso se verifique alguma irregularidade nas informações prestadas, ou nas documentações apresentadas, que comprometam a permanência do aluno no nível/ano de ensino.

Art. 21 O aluno que tiver a matrícula cancelada pelos motivos expostos no Art. 14 e/ou no Art. 20, ainda poderá pleitear nova vaga na REME, desde que atenda todas as condições previstas no Art. 18.

Art. 22 Os responsáveis pelas unidades de ensino estão sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar Nº 042/2000 e na Lei Complementar Nº 150/2012, para o caso de descumprimento, no todo ou em parte, desta resolução.

Art. 23 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 009, de 01 de janeiro de 2023

RESOLUÇÃO n.º 310 de 07/12/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 14.600/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 14.600/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 11/12/2022, conforme CI 1735/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07/12/2022

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 311 de 07/12/2022

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 29.338/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 29.338/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 14/12/2022, conforme CI 1739/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07/12/2022.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO n.º 312 de 07/12/2022

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28514/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28514/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 18/12/2022, conforme CI 1740/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07/12/2022.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 85/2022 - PROCESSO Nº 33929/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Edna Gomes Lopes de Arruda.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II - Cozinha, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.262,64 (Hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0101 - Desenvolvimento Social

8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Edna Gomes Lopes de Arruda - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 87/2022 - PROCESSO Nº 33952/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lenir Lemos Gonçalves.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II - Cozinha, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.262,64 (Hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0101 - Desenvolvimento Social

8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lenir Lemos Gonçalves - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 34052/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Edineia dos Santos.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I - Auxiliar de Serviços Básicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0101 - Desenvolvimento Social

2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSP

8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Edineia dos Santos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 89/2022 - PROCESSO Nº 34070/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Joseane Barbosa Souza.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I - Auxiliar de Serviços Básicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0101 - Desenvolvimento Social

2635 - Bloco Proteção Social Básica - BPSP

8667 - Bloco Proteção Social Especial - BPSE

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000



182000
 2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social
 31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
 DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022.
 BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Joseane Barbosa Souza - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º 086 de 07/12/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 30.991/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 30.991/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, conforme CI 1732/2022/CGM;
 Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07/12/2022

Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 087 de 07/12/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.393/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.393/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, conforme CI 1731/2022/CGM;
 Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07/12/2022

Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 088 de 07/12/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 18.919/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 18919/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, conforme CI 1730/2022/CGM;
 Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07/12/2022

Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 089 de 07/12/2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 15.091/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que

emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 15091/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 10/12/2022 conforme CI 1734/2022/CGM;
 Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07/12/2022

Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 090 de 07/12/2022

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.262/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.262/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 14/12/2022 conforme CI 1737/2022/CGM;
 Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07/12/2022

Assina: BEATRIZ SILVA ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022 - Processo Administrativo nº 34593/2022 - Empenho nº 522/2022.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Bromelia Produções Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para a realização do espetáculo "A Fabulosa Trupe da Galinha Pintadinha", para compor a programação do Natal Estrelado, no ano de 2022. Contrato nº 44/2022 - Processo Administrativo nº 34593/2022 - Empenho nº 522/2022.

Valor: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0101.4120.000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 830

Data da Assinatura: 06/12/2022.

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Bromelia Produções Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 - Processo Administrativo nº 34202/2022 - Empenho nº 523/2022.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Escola de Balonismo Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e operação de balão de ar quente, tripulado, "special shape" da galinha pintadinha, para compor a programação do Natal Estrelado, no ano de 2022. Contrato nº 45/2022 - Processo Administrativo nº 34202/2022 - Empenho nº 523/2022.

Valor: R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0101.4120.000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 830

Data da Assinatura: 06/12/2022.

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Escola de Balonismo Ltda.



RESOLUÇÃO Nº 60, de 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 44/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa BROMELIA PRODUÇÕES LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 44/2022, referente a contratação de empresa para a realização do espetáculo "A Fabulosa Trupe da Galinha Pintadinha", para compor a programação do Natal Estrelado 2022.

Art. 2º - Fica a servidora, **Waldirlena Padoa Pimenta**, mat. nº. 10053, designada para atuar como gestora do contrato nº. 44/2022, referente ao processo administrativo autuado sob nº 34593/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica ao servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº. 10107003, designado para atuar como fiscal do contrato nº 44/2022, referente ao processo administrativo autuado sob nº 34593/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 44/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 06 de dezembro de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01/01/2021

RESOLUÇÃO Nº 61, de 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 45/2022, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa ESCOLA DE BALONISMO LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 45/2022, referente a contratação de empresa especializada em locação e operação de balão de ar quente, tripulado, "special shape" da galinha pintadinha, para compor a programação do Natal Estrelado 2022.

Art. 2º - Fica a servidora, **Carmen Ligia Palhano Faria**, mat. nº. 6553004, designada para atuar como gestora do contrato nº. 45/2022, referente ao processo administrativo autuado sob nº 34202/2022, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica ao servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº. 10107003, designado para atuar como fiscal do contrato nº 45/2022, referente ao processo administrativo autuado sob nº 34202/2022, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 45/2022.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 06 de dezembro de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01/01/2021

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 055/CMAS - 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Renovação do Registro de Inscrição neste CMAS da Entidade Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - "Asilo São José" e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua Reunião Ordinária do dia 8/12/2022 e registrada na Ata 243ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Inscrição neste CMAS da Entidade Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - Asilo São José com nº 006/2022 com validade de 8/12/2022 à 8/12/2024 por encontrar-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas: Deliberação 035/CMAS/2014 e a Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 56/CMAS - 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua Reunião Ordinária no dia 08/12/2022, Ata 243ª.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o Ano de 2023.

Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
Janeiro - Recesso * Poderá ocorrer Reunião Extraordinária se caso seja necessário.	Fevereiro - 15	Março - 29	Abril - 26
Mês - Dia Maio - 31	Mês - Dia Junho - 28	Mês - Dia Julho - 26	Mês - Dia Agosto - 30
Mês - Dia Setembro - 27	Mês - Dia Outubro - 25	Mês - Dia Novembro - 29	Mês - Dia Dezembro - 13

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias ocorrerão nas últimas quartas - feiras do mês, às 8h, na Casa dos Conselhos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu
Presidente do CMAS